TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS MÓDENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS CNPJ/MF nº 55.693.852/0001-01 REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: A presente Assembleia Geral de Cotistas do **MÓDENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** ("AGC" e "Fundo", respectivamente) é realizada de forma eletrônica, em 27 de maio de 2026, às 12h00, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conj. 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede social da **SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Realizada em 12 de maio de 2026, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM 175/2022, com prazo para manifestação dos votos até às 12h do dia 27 de maio de 2026.

3. PRESENÇA: Assembleia não instalada em razão da ausência do recebimento de votos dos Cotistas do Fundo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar pela:

a) **(Aprovar/Reprovar)** a Substituição da Administradora por nova administradora, a ser apresentada pelos cotistas, para realizar as funções de administração fiduciária, distribuição, escrituração, custódia, diante da renúncia apresentada pela atual Administradora conforme fato relevante publicado em 12 de maio de 2026 ("Fato Relevante");

b) **(Aprovar/Reprovar)** a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação da deliberação listada.

5. DELIBERAÇÕES:

Em razão da ausência de quórum para instalação da presente Assembleia Geral de Cotistas, cuja convocação foi regularmente realizada em 12 de maio de 2026, restaram prejudicadas as deliberações constantes da ordem do dia. Todavia, a Administradora, por meio de seus representantes legais, consignou, nesta ata, a renúncia de sua função como Administradora do Fundo, conforme cartas de renúncia anexas datas de 12 de maio de 2026.

Em decorrência da renúncia, a Administradora informa que permanecerá no exercício de suas atribuições até a efetiva substituição ou até o decurso do prazo de 180 dias previsto no artigo 107, inciso II, da RCVM 175/22, o que ocorrer primeiro. Caso não haja indicação de novo administrador nesse prazo, o Fundo deverá ser liquidado.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o presente termo foi assinado por todos os presentes.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora